Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 185/75

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ASSINATURA DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Cia. Catarinense de Telecomunicações S/A. - TELESC - para a subscrição de ações para a assinatura de dois (2) aparelhos telefônicos.

Art. 2º:- Para a cobertura financeira da execução da presente lei fica aberto um crédito especial nas seguintessdotações:

3.1.3.0-1308 - Serviços de Terceiros
1308 - Diversos -
Despesa Administrativas(15%), do valor.....Cr$ 2.242,00

4.2.0.0 - Inversoes Financeiras
4602 - Assinatura de Aparelhos Telefônicos, correspondente a 85% do valor que será revertido em ações / da TELESC S/A.....Cr$ 12.714,00
TOTALCr$ 14.956,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial constante do artigo 2º, serão utilizados recursos do exesso de arrecadacação que se verifica no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de S.Lourenço d'oeste(SC), aos 19 de dezembro de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal